



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1402/2023 - Edital nº 3446/2023 – Justificativa nº.25/2023 - modalidade Inexigibilidade de Chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio a entidade cultural da cultura gaúcha através de repasse por imposição de emenda individual de vereador nº. 86, do Legislativo Municipal ao Orçamento do Exercício de 2023; realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho do CTG Família Nativista – CNPJ nº.89.379.333/0001-87:

1: Mérito da Proposta -

Melhorar a infraestrutura de espaços culturais deve sempre estar nas pautas, sejam das entidades da sociedade civil, como no caso os CTGs, ou do Poder Público com esses equipamentos culturais.

Sabemos que são projetos onerosos e que demandam recursos que na maioria das vezes necessitam de auxílio externo para viabilizá-los.

Reconhecemos o mérito da proposta apresentada para a reforma e manutenção da estrutura do prédio da entidade proponente. Porém precisamos alertar para as ações culturais que deverão ser efetuadas, tem em vista o valor destinado.

São de grande valia as contribuições que a comissão do presente processo fez, estando registradas na Ata Nº 01 do Edital 3446/2023. A partir das quais conseguimos perceber a dificuldade da entidade em articular em seu Plano de Trabalho ações que constituem uma reciprocidade entre os entes, construindo uma produção cultural e um retorno concreto à comunidade.

Também alertamos que ações similares também foram apresentadas para a Emenda 80, onde a entidade deverá ter conhecimento que as contrapartidas não podem e não devem ser as mesmas. Por isso um planejamento da ação “Aprendendo a Tradição” faz-se necessário, pois se apresentasse um maior detalhamento seu mérito seria ainda mais evidenciado.

Essas ações além de colocarem em prática a política cultural, permeiam políticas de educação e turismo.



2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -

Acreditamos que esse é o ponto de maior dificuldade da entidade proponente. Tanto que ficou expresso nas atas nº 01 e 02 do Edital 3446/2023.

Destacamos que somente a ação de reforma predial não configura um processo de parceria, mesmo que esse espaço tenha um registro como patrimônio. São necessárias ações que tragam um retorno para a comunidade, que merece receber o retorno da aplicação dos recursos que são públicos.

Assim a entidade apresentou em seu Plano de Trabalho a proposta da ação “Aprendendo a Tradição” que envolverá crianças e adolescentes de 05 a 17 anos da cidade de Caçapava do Sul, na realização de painel/palestra/oficina sobre a origem das indumentárias gaúchas, com foco nos tipos de nós de lenços.

Porém a proposta não apresenta uma metodologia detalhada desse processo, que é fundamental para fortalecer ainda mais, o caráter de parceria e cooperação mútua.

Então, mesmo reconhecendo que há responsabilidades compartilhadas configurando a parceria entre a entidade e o Poder Público, sugerimos que a entidade organize um planejamento da ação cultural “Aprendendo a Tradição”.

Por exemplo: quantos encontros serão realizados? Como serão escolhidos os participantes? Que aspectos culturais serão abordados? Como será a forma de divulgação para a participação? Haverá a possibilidade de ações para usuários de CRAS, CAPS, ou outros serviços sociais?

Nossa preocupação é que a ação realizada tenha um impacto positivo na comunidade, envolvendo o maior número possível de pessoas, de diferentes faixas etárias, tendo em vista o valor a ser repassado.

No Plano de Trabalho a entidade pretende priorizar as escolas próximas ou do zoneamento onde está localizada a entidade, o que é uma ótima oportunidade para se construir o sentimento de pertencimento e desenvolver premissas de um Território Educativo, sendo muito útil ao Geoparque.

Também reforçamos que as atividades desenvolvidas pela ação cultural “Aprendendo a Tradição”, não sejam confundidas com as ações da ação cultural “Oficina de Arte e Cultura



Gaúcha”, já apresentada por essa entidade, devendo ser comprovadas em relatório final de execução.

3: Da viabilidade da sua execução -

A proposta é viável de execução.

Há somente duas despesas, com materiais e mão de obra, e ambas estão juntas nos orçamentos apresentados.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

Tanto o valor da emenda R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quanto a contrapartida financeira da entidade R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), estão divididas em parcelas iguais por três meses.

Como o pagamento será realizado para um único prestador de serviços, essa estratégia de parcelamento pode contribuir para a fiscalização do andamento de cada etapa da obra, podendo ter sido indicado como procedimentos necessários para o cumprimento da meta.

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

A entidade não preencheu o formulário.

O item 5.3 não consta nenhuma estratégia. Por isso sugerimos:

Organizar um relatório contendo atas de encontros e reuniões preparatórias sobre a referida proposta;

Acompanhamento fotográfico do antes de depois de diversas perspectivas e ambientes a serem reformados;

Prints de postagem em redes sociais, matérias de jornais, blogs, etc...

Fotos com descrição completa da ação e crédito de quem as registrou e datas;

Convites para as ações culturais, lista de presença, depoimentos dos participantes e/ou questionários de avaliação;

Um portfólio com os temas a serem abordados, seus objetivos e aspectos culturais;

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.



6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além do relatório final de execução com todas as evidências, é necessária a apresentação da nota fiscal referente ao pagamento, conforme o detalhado no presente Plano de Trabalho. Lembrando que a entidade indicou que o pagamento será realizado em três parcelas de igual valor, a cada mês.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- () favorável
- (X) favorável com ressalva, (apresentar uma melhor metodologia da ação cultural tendo em vista o valor repassado e a obrigatoriedade da mesma)
- () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de setembro de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO